



# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

1

## PROJETO DE LEI N.º 150/2018

Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
DE IVAIPORÃ/PR, SUBMETE À ANÁLISE E  
APROVAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO  
O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1.º: - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na quantia de até R\$. 800,00 (Oitocentos reais), destinados a atender dotações não constantes do orçamento programa em execução, conforme classificação como segue:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
05.001.10.301.0012.2.022 -	GABINETE DO DIRETOR		
4.4.90.52.00 997 -	Equipamentos e Material Permanente.....	1041	800.00
<b>TOTAL .....</b>	<b>.....</b>	<b>1041</b>	<b>800.00</b>

Art. 2.º: - Como recursos para a cobertura do que foi previsto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar-se dos seguintes:

R\$. 800,00 – (Oitocentos reais), com excesso de arrecadação da rubrica e fonte específica “2213.00.1.1.00.00 – Alienação de Bens Móveis – Fonte 1041”, que será discriminada nos respectivos decretos de abertura.;

Art. 3.º: - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “ADAIL BOLIVAR ROTHER”, Gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito.

Miguel Roberto do Amaral  
PREFEITO MUNICIPAL



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

MENSAGEM JUSTIFICATIVA – PROJETO N.º 150/2018.

SENHORES VEREADORES:

SENHOR PRESIDENTE:

Estamos inclusos a esta mensagem, encaminhando o Projeto de Credito Adicional Especial, para que seja apreciado e votado pelos Senhores em regime de urgência.

É relevante ressaltar a importância do projeto, pela urgência solicitada na sua apreciação e votação. Trata-se de projeto que fora aberto com recursos advindos da alienação de Bens Moveis. No exercício financeiro de 2017, já existia um saldo em conta bancária com fonte específica para o uso em alienação da administração geral, como eram recursos em pequena monta, não foi aberto no orçamento programa despesa para o uso daqueles recursos, uma vez que só poderia ser utilizado na aquisição de equipamentos e material permanente.

Neste sentido, é que estamos encaminhando o projeto respeitando o Artigo 43 da Lei n.º 4320, solicitando a abertura do crédito utilizando do excesso de arrecadação verificado no balanço patrimonial do exercício anterior alienação de bens nas rubricas indicadas no projeto.

De outra forma, vale esclarecer que não haverá impacto orçamentário tampouco financeiro, pois tanto as dotações como os recursos financeiros, são originárias das alienações permitindo a abertura do crédito.

Miguel Roberto do Amaral  
PREFEITO MUNICIPAL



# CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 [camaraivp@hotmail.com](mailto:camaraivp@hotmail.com)

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

### PROJETO DE LEI Nº 150/2018 do Executivo Municipal

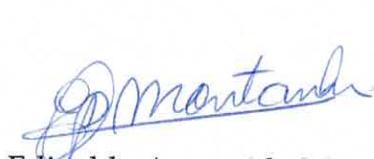
**Súmula:** Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

#### RELATÓRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº150/2018 do Executivo**, o **VOTO do RELATOR** ressalta que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa, concluindo após análise conjunta do Presidente e dos Membros da Comissão Permanente, pelo encaminhamento do Projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis.

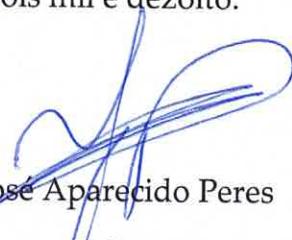
II - Expostas as razões determinantes, a comissão resolve emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL EM UNANIMIDADE** pela sua **APROVAÇÃO**.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 08 dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito.

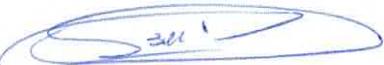


Edivaldo Aparecido Montanheri

Presidente

  
José Aparecido Peres

Relator

  
Eder Lopes Bueno

Membro



# CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 [camaraivp@hotmail.com](mailto:camaraivp@hotmail.com)

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

### PROJETO DE LEI Nº 150/2018 do Executivo Municipal

Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

#### RELATÓRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº150/2018 do Executivo**, o **VOTO do RELATOR** ressalta que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa, concluindo após análise conjunta do Presidente e dos Membros da Comissão Permanente, pelo encaminhamento do Projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis.

II - Expostas as razões determinantes, a comissão resolve emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL EM UNANIMIDADE** pela sua **APROVAÇÃO**.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 08 dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

*Sueli Ramos dos Santos Gevert*  
Sueli Ramos dos Santos Gevert

Relator

*Hélio Aparecido Araújo de Barros*  
Hélio Aparecido Araújo de Barros

Presidente

*Ailton Stipp Kulcamp*  
Ailton Stipp Kulcamp

Membro



# CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 [camaraivp@hotmail.com](mailto:camaraivp@hotmail.com)

## COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGROINDUSTRIA, MEIO AMBIENTE, COMÉRCIO E TURISMO.

### PROJETO DE LEI Nº 150/2018 do Executivo Municipal

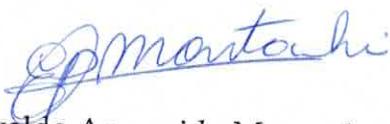
**Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.**

#### RELATÓRIO:

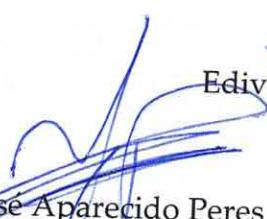
I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº150/2018 do Executivo**, o **VOTO do RELATOR** ressalta que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa, concluindo após análise conjunta do Presidente e dos Membros da Comissão Permanente, pelo encaminhamento do Projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis.

II - Expostas as razões determinantes, a comissão resolve emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL EM UNANIMIDADE** pela sua **APROVAÇÃO**.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 08 dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito.

  
Edivaldo Aparecido Montanheri

Relator

  
José Aparecido Peres

Presidente

  
Alex Mendonça Papin

Membro



# CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 [camaraivp@hotmail.com](mailto:camaraivp@hotmail.com)

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL.

### PROJETO DE LEI Nº 150/2018 do Executivo Municipal

**Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.**

#### RELATÓRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº150/2018 do Executivo**, o **VOTO do RELATOR** ressalta que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa, concluindo após análise conjunta do Presidente e dos Membros da Comissão Permanente, pelo encaminhamento do Projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis.

II - Expostas as razões determinantes, a comissão resolve emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL EM UNANIMIDADE** pela sua **APROVAÇÃO**.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 08 dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.



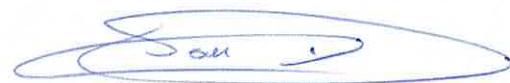
Marcelo Reis

Relator



Sueli Ramos dos Santos Gevert

Presidente



Eder Lopes Bueno

Membro